



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 4424/2020**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR POR FONTE DE  
RECURSO NO ORÇAMENTO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

**35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0058.1.235 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços e Saúde

467 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 80.000,00

Vínculo 1.215.0000.0000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do **SUS**

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro referente à fonte de recurso abaixo relacionado:

Fonte de Recurso – 1.215.0000.0000 – Termo de Compromisso 218463 –  
Caixa Econômica 624025-9.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 12 de junho de 2020.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

*Projeto de Lei (PL)*

*Autoria do PL Nº. 034/2020: Poder Executivo Municipal*

*Processo Administrativo Nº. 11.075/2020*